



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 174/2017

Pelo presente instrumento particular de compra e venda o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, nº. 1001, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jacques Gonçalves Barbosa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 617.479.040-15, RG nº. 7031713733, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 626, Centro, Santo Ângelo - RS, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.136.904/0001-04, localizada na Rua Barão de Antonina, 200, Sala 101, Térreo, Bairro Centro, carazinho - RS, Fone: (54) 3331-1146, E-mail: guilhermepiva@gmail.com; Cep: 99.500-000; Banco: Banco do Brasil; AG: 0358-1; C/C: 36581-5; neste ato representada legalmente por GUILHERME XAVIER PIVA, portador do CPF nº 005.383.050-45; RG nº 5063858608, a seguir denominada CONTRATADA, de acordo com o constante no **Edital de Pregão Presencial nº. 070/2017** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002 e às demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a aquisição do item abaixo relacionado:

Item	Quant	Descrição Completa	Valor unitário	Valor total
02	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 08 KG – Especificações: Dispensers automáticos individuais. Filtro pega-fiapos no agitador, Exclusiva turbo centrifugação, Programa rápido 30 minutos. Reaproveitamento de água, 10 programas de lavagem, Capacidade 8 Kg, Molho dinâmico. 4 Níveis de água, Cesto de Polipropileno, Pés niveladores, Voltagem 127V. Garantia mínima de 1 ano. Marca: Muller	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
10	4	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA – Especificações: Cadeira secretária com base giratória com ajuste de altura à gás, estrela em aço com capa em polipropileno com 5 rodízios e espuma injetada 30mm revestida em tecido. Assento: Base de madeira Multilaminada de 12mm espessura moldada anatomicamente, sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação Assento-Base. Encosto: Em madeira Multilaminada de 12mm espessura moldada anatomicamente, sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm, revestido	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00

		<p>com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 2 porcas garra para fixação Encosto-Base.</p> <p>Estrutura: Com flange metálica multifuros, com tubo à gás (regulagem de altura), estrela em aço, com capa em PP superior. 05 rodízios com duplo giro.</p> <p>Dimensões Assento medindo 43Larg x 39Prof (cm)</p> <p>Encosto medindo 28Alt x 35Larg (cm) Altura mínima do assento em relação ao solo: 42 (cm)</p> <p>Dimensões máxima do produto : 43 Larg x 50 Prof x 83 Alt.</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca: Qualiteck</p>		
11	10	<p>CADEIRA FIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA 4 PÉS.</p> <p>Cadeira Fixa com 04 pés sem braços, modelo secretária, com assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada de 12mm de espessura moldada anatomicamente, estofada com espuma injetada e revestida em tecido ou Corvim. Base confeccionada em estrutura de aço tubular de 7/8" de diâmetro pintada na cor preta, com um tubo de aço oblongo revestido de poliuretano sanfonado preto para segurar o encosto, e com ponteiros de nylon nos pés. Marca: Qualiteck</p>	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00

SEGUNDA – O Objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento será adquirido pelo preço certo e total de R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais), que será pago após a entrega e teste de funcionamento.

TERCEIRA - O prazo para entrega será de 15 dias a contar da data da emissão da ordem de compra e respectivo empenho, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

QUARTA – Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetuado conforme edital.

QUINTA - O preço contratado, especificado na cláusula segunda, não será reajustado.

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- **787 2,065 Proteção Social básica CRAS e Paif 4490 52 34 00 000 1122 PBF – PISO BASICO FIXO.**

- **162 2,013 Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimonio 4490 52 42 00 000.**

SÉTIMA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a completa entrega do equipamento, a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente à espécie.

OITAVA - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte do produto de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

NONA – Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga a CONTRATADA a efetuar a troca do equipamento por outro similar e novo.

DÉCIMA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei 10.520/2002 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA caso não entregue o produto no prazo estipulado, pagará ao CONTRATANTE as multas previstas no edital.

DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar o equipamento, caso a CONTRATADA o entregar de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação modalidade – Pregão Presencial nº. 70/217, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie do objeto licitado.

DÉCIMA SETIMAA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo o que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo 04 de agosto de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito – Contratante

GUILHERME XAVIER PIVA
Rep. Legal – Contratada.